

# Regulamento da Comissão de Acompanhamento Financeiro do IQ

## I - Missão

Acompanhamento e auditoria das finanças do Instituto de Química.

## II - Eleição dos membros da CAF

- 1- A CAF será constituída por sete membros: quatro professores (dois de cada departamento), dois funcionários (um tem que ser da área financeira) e um aluno. Os membros e o presidente serão eleitos pela congregação do IQ.
- 2- Não poderão ser eleitos professores que ocupem os seguintes cargos: Diretor e vice-diretor, chefe ou subchefe de departamento e presidentes ou vice-presidentes de comissões estatutárias.
- 3- O estudante poderá ser um estudante de graduação ou pós-graduação.
- 4- A comissão será renovada parcialmente a cada dois anos, elegendo três novos membros respectivamente (dois professores e um funcionário).
- 5- Haverá um suplente para os professores, um para o funcionário e um para o aluno.
- 6- Os membros da comissão poderão ocupar o cargo por quatro anos, assim como o presidente. **A representação discente ocupará o cargo por dois anos.**
- 7- Os membros poderão ser reeleitos por um único período.
- 8- Na primeira formação da CAF, 2 professores e um funcionário terão um mandato de dois anos, a critério da congregação.

## III - Reuniões

- 1- A frequência das reuniões será determinada pelo presidente, sendo que não poderá haver menos de uma reunião por semestre.

## IV - Competências

- 1- Acompanhar os gastos efetuados no âmbito do Instituto de Química; com especial atenção dos recursos extraorçamentários.
- 2- Analisar as metas orçamentárias.
- 3- Verificar se os gastos estão sendo realizados de acordo com as alíneas pré-estabelecidas pelos dirigentes.
- 4- Verificar eventuais discrepâncias, reportando-as à Congregação.
- 5- Propor ajustes quando necessário.